



PROCESSO N° 695/2009

PROTOCOLO N.º 9.701.856-1

PARECER CEE/CEB N.º 279/10

APROVADO EM 06/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios –
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2728/2009-GS/SEED, de 16 de julho de 2009 (fl. 245) a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 04 de outubro de 2007 de interesse do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

O processo foi protocolado no NRE de Curitiba em 04 de outubro de 2007 e deu entrada neste Conselho em 23 de julho de 2009, permanecendo por 1 (um) ano e nove meses em trâmite entre a Instituição e a SEED.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Avenida República Argentina n.º 2376 – Bairro Portão no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 695/06 de 07/03/06, face a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Secretariado.



PROCESSO N° 695/2009

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Subsequente
- Carga Horária total do curso: 833 horas
- Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, período noturno.
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

O plano ora apresentado teve como elo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua a criativa.

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área, com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e equilíbrio ambiental.



PROCESSO N° 695/2009

- f. Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e de execução de trabalho na área de administração.
- g. Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformações no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

7 – Organização Curricular

O curso está estruturado em 2 semestres totalizando 833 horas.



PROCESSO N° 695/2009

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: C. E. PEDRO MACEDO – EFMP				
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA		
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO				
FORMA: SUBSEQUENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009		
TURNO: NOTURNO		CH: 1000 h/a		833 horas
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1.º S.	2.º S.	H/A	Horas
Administração de Produção e Materiais	2	2	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	2	-	40	33
Comportamento Organizacional	2	-	40	33
Contabilidade	2	2	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	2	40	33
Estatística Aplicada	-	2	40	33
Fundamentos do Trabalho	2	-	40	33
Gestão de Pessoas	2	2	80	67
Informática	2	3	100	83
Introdução à Economia	2	2	80	67
Marketing	-	3	60	50
Matemática Financeira	3	-	60	50
Noções de Direito e Legislação do Trabalho	2	2	80	67
Organização, Sistemas e Métodos	-	3	60	50
Prática Discursiva e Linguagem	2	-	40	33
Teoria Geral da Administração	2	2	80	67
Total	25	25	1000	833



PROCESSO N° 695/2009

8 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

(...)

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos, experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

10 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hilário José Ivankio	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação Sociologia	- Coordenação do Curso
Alexandre Domingues de Oliveira	- Administração	- Administração de Produção e Materiais - Teoria Geral da Administração
Neri Irene Gonchoroski	- Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Elaboração e Análise de Projetos
Nair Noriko Tanita	- Ciências Contábeis	- Estatística Aplicada



PROCESSO N° 695/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Wandy Tania Etchebere	- Pedagogia - Psicologia - Especialização em Administração Estratégica e Marketing	- Fundamentos do Trabalho - Gestão de Pessoas
Cezar Luiz Saad Vieira	- Informática	- Informática
Carmen Luiza Bruschi	- Administração	- Introdução à Economia
Márcio Cesar Munhão	- Administração	- Marketing
Elis Regina Pereira	- Matemática	- Matemática Financeira
José Airton Nadolny	- Letras - Direito	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho - Prática Discursiva e Linguagem
Gerson Jovino Peres	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Administração em Telecomunicações	- Comportamento Organizacional - Organização, Sistemas e Métodos

11 – Plano de Avaliação de Curso

O curso será avaliado pela comunidade escolar: docentes, discentes, APMF, alunos egressos, através de questionários, e parecer conclusivo do Conselho Escolar.

12 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 77 e 102.

- Central de Estágio – Assespro – PR.
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR
- Centro de Treinamento e Formação do Estudante – CETEFE
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- Instituto Mauro Goulart
- Interage Integração Empresa Escola Ltda
- Instituto PROE
- Oceanic Central de Estágios Ltda
- Prestservice – Consultoria
- Prisma Gestão de Negócios



PROCESSO N° 695/2009

13 – Certificação

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão anexados às folhas 149 e 150.

15 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 196/09, do NRE de Curitiba, integrado pelos Técnicos Pedagógicos Amábile Guidolin Rocha Licenciada em Pedagogia e Educação Artística, Albino Pedro Zanatta Licenciado em Matemática e como perita Sonia Salete Borges da Silva, Bacharel em Administração.

Relatório da Comissão Verificadora:

(...)

O Colégio Estadual Pedro Macedo é uma instituição de ensino que procura ofertar cursos técnicos com o objetivo de oferecer ao aluno a oportunidade de promover a inserção ao mundo do trabalho e o curso proposto vem ao encontro da necessidade da formação do técnico. Após a análise do Processo, atestamos que a Instituição apresenta a organização curricular com informações e descrição de cada disciplina, as práticas profissionais atendem as necessidades e a matriz curricular está adequada para o referido curso. Sendo assim, somos de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, em Curitiba.

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco”, constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer **FAVORÁVEL a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio – do Colégio Estadual Pedro Macedo Ensino Fundamental Médio e Profissional.**

Laudo Técnico da Perita

Ao visitar as instalações do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional situado à Avenida República Argentina, 2376, Bairro Portão, em Curitiba, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Subsequente, constatei que as instalações do referido Estabelecimento encontram-se



PROCESSO N° 695/2009

adequadas aos dados contidos ao plano de curso, possuindo salas de aula teórica, biblioteca e laboratório. O corpo docente tem a possibilidade de utilizar equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas. O Estabelecimento de Ensino encontra-se situado em local de fácil acesso. Sendo assim, após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável a Autorização do Curso em referência.

Com relação às ressalvas no Relatório do Corpo de Bombeiros, consta à folha 34 o protocolo n.º 9.533.034-7, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 374/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 1 (um) ano, 40 vagas por turma, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná conforme estabelece na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório referido curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 695/2009

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB